



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF n.º 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 72, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010



“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de bens móveis de propriedade do município à pessoa que especifica e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus vereadores, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município LOM, **SANCIONO** a seguinte LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a cessão de uso de 02 (duas) máquinas xerocopiadoras, afetadas ao Patrimônio Municipal, à Polícia Militar do Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.671/0001-73, com sede na Avenida do Contorno, n.º 879, centro, na cidade de Goiânia/GO, por seu representante legal, o Coronel, Sr. Carlos Antônio Elias, para uso exclusivo pela Polícia Militar Rodoviária Estadual, localizada na Rodovia GO 206, entre o trevo de entroncamento da BR 364 e ponte sobre o Rio Claro, e pelo Batalhão da Polícia Militar com sede no Município de Caçu.

Artigo 2º. A cessão de uso dos bens dar-se-á na forma de Termo de cessão de Uso de Bens Móveis, conforme minuta anexa, parte integrante desta lei.

Artigo 3º. A cessão de uso dos bens, objeto da presente lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2012, podendo ser renovado por tanto tempo que for necessário, havendo mútuo interesse, mediante a celebração de novo termo de cessão de uso de bens.

Artigo 4º. Fica a pessoa especificada no artigo 1º expressamente vedada a proceder a alienação dos bens móveis cedidos, sob qualquer hipótese.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária específica constante do orçamento vigente no exercício de 2010, suplementada, se necessário.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 11 de novembro de 2010.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF n.º 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS



TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

Através do presente termo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAÇU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Izidoro Goulart, n.º 327, centro, na cidade de Caçu/GO, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.164.292/0001-60, neste ato representado por seu titular legal, o Prefeito Municipal, Sr. **André Luiz Guimarães Vieira**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG n.º 3058111 SSP/MG e inscrito no CPF/MF n.º 555.995.916-20, com domicílio e residência na Rua Alfredo Carneiro Guimarães, n.º 20, Setor Morada dos Sonhos, na cidade de Caçu/GO, denominado simplesmente de **CEDENTE**, e, de outro lado, **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.671/0001-73, com sede na Avenida do Contorno, n.º 879, centro, na cidade de Goiânia/GO, por seu representante legal, o Coronel, Sr. **Carlos Antônio Elias**, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, firmam o presente termo, com fulcro na Lei Municipal n.º ___/2010, e cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - Fica cedido o uso de 02 (duas) máquinas xerocopiadoras de propriedade do Município para uso exclusivo pela Polícia Militar Rodoviária Estadual, localizada na Rodovia GO 206, entre o trevo de entroncamento da BR 364 e ponte sobre o Rio Claro, e pelo Batalhão da Polícia Militar com sede no Município de Caçu.

Cláusula Segunda - A partir da data da cessão dos bens contidos na cláusula primeira, fica a **CESSIONÁRIA** responsável pela sua guarda e conservação, inclusive manutenção, podendo ser usado exclusivamente pela **CESSIONÁRIA** ou por pessoa com sua outorga.

Cláusula Terceira - O **CEDENTE** obriga-se a entregar os bens em perfeitas condições de uso à **CESSIONÁRIA**.

Cláusula Quarta - A **CESSIONÁRIA** obriga-se a devolver os bens cedidos em perfeitas condições de uso ao **CEDENTE** no término do Termo de Cessão, responsabilizando-se também por qualquer dano ou avaria que ocorra aos bens, bem como possíveis danos que ocorram perante terceiros, em razão de seu dolo ou culpa, ou de pessoa com sua outorga.

Cláusula Quinta - Fica a **CESSIONÁRIA** proibida de ceder em comodato ou qualquer outra forma de alienação os bens cedidos descritos na cláusula primeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

Cláusula Sexta - O prazo do Termo de Cessão de Uso terá vigência até 31 de dezembro de 2012, podendo ser renovado por quanto tempo que for necessário, desde que renovado referido convênio, mediante novo termo de cessão de uso de bens móveis.

Cláusula Sétima – As partes elegem o Foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente termo, renunciando ambos a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, capazes e idôneas.

Caçu/GO, __ de _____ de 2010.

CEDENTE:

MUNICÍPIO DE CAÇU/GO
André Luiz Guimarães Vieira
Prefeito Municipal

CESSIONÁRIA:

Representante legal

- **TESTEMUNHAS:**

1) Nome: _____
RG _____ Assinatura _____.

2) Nome: _____
RG _____ Assinatura _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO/MENSAGEM N.º 068, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de bens móveis de propriedade do município à pessoa que especifica e dá outras providências

APROVADO
EM ÚNICA VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar
Caçu-GO, 07/12/2010
[Assinatura]

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para autorizar o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de bens móveis de propriedade do município à pessoa que especifica e dar outras providências.

Não é de hoje que o Município de Caçu procura dar o apoio necessário para manutenção da Polícia Militar do Estado de Goiás sediada neste Município, visando sempre que o serviço público seja prestado com maior eficiência. É de conhecimento dos n. Edis, como também da população em geral, a dificuldade enfrentada tanto pelo Batalhão da Polícia Militar com sede nesta cidade como também pelo Destacamento da Polícia Militar Rodoviária com sede na GO 206 na reprodução de documentos por falta de equipamentos. Em razão disto e com o apoio desta e. Casa, espera-se dar o suporte material necessário para que sejam disponibilizados 02 (dois) maquinários, um para cada sede, para que o serviço público prestado pela Beneficiária seja ainda mais eficiente.

Espera-se pela apreciação, compreensão e aprovação pelos n. Edis.

Ainda, sabendo que já encontra-se em tramitação as reuniões ordinárias do mês de novembro/2010, nos termos da Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa, solicito que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência. Também, se necessário, fundamentado pelos mesmos diplomas, solicito a convocação de reunião extraordinária, caso não seja o projeto colocado em pauta até a finalização das reuniões ordinárias deste mês.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 09 de novembro de 2010.

[Assinatura]
ANDRÉ LUIZ GUIMARAES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador VANY NUNES DE FREITAS JÚNIOR
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO
Avenida Ildefonso Carneiro, n.º 399A, centro, Caçu/GO, CEP: 75.813.000



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 72/10, de 11/11/2010.
Autoria: Prefeito Municipal
Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de bens móveis de propriedade do Município à pessoa que especifica e dá outras providências.



Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal a ceder o uso de bens móveis de propriedade do município à pessoa que especifica e dá outras providências. A cessão de uso é um dos meios legais que o Poder Público possui para ceder, em uso, a outros órgãos ou entidades, bens móveis públicos. A cessão de uso é a transferência gratuita da posse de bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize segundo sua normal destinação, por tempo certo ou indeterminado. É ato de colaboração entre órgãos ou entidades. A minuta do termo de concessão que acompanha a matéria revela, além de outras normas, a de que os bens deverão ser destinados aos fins da cessionária, jamais de terceiros. O artigo 8º, inciso V, da Lei Orgânica do Município está sendo respeitado, razão pela qual entendemos ser a matéria ora apreciada amplamente legal e constitucional. Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la, eis a Polícia Militar Estadual se reveste na condição do próprio Estado de Goiás para este fim. Na maioria das vezes é a população local que sofre com a falta de condições de se reproduzir documentos no local em que se encontram, gerando transtornos e demora nos deslocamentos. A redação gramatical é satisfatória.

Pelo exposto, obedecidas às normas regimentais vigentes, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2010.

15...
Vereadora **MARKELY DOS SANTOS GUIMARÃES MORAIS**
- RELATORA -



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 72/10, de 11/11/2010.

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de bens móveis de propriedade do Município à pessoa que especifica e dá outras providências.



Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a ceder o uso de bens móveis de propriedade do município à pessoa que especifica e dá outras providências. Apesar de constar da matéria, em seu artigo 5º, que as despesas decorrentes da presente matéria serão suportadas por dotação orçamentária específica, não se vislumbra do teor da minuta do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis que acompanha o Projeto de Lei, qualquer despesa ao Município. Contudo, restou observado que há dotação orçamentária com capacidade de receber lançamento de despesas caso haja em decorrência da matéria ora apreciada. Não há na matéria nenhuma contrariedade à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual vigentes. Pela real necessidade da Polícia Militar do Estado de Goiás, empresa pública ora cessionária e pela razão de que será o uso de tais máquinas extensivamente em benefício da população, entendemos ser a matéria absolutamente viável ao Município de Caçu, tanto no aspecto econômico quanto no financeiro.

Pelo exposto, obedecidas às normas regimentais vigentes, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2010.

Guarato

[Signature]

[Signature]

Vereador **AGNALDO TEODORO DA SILVA**
- RELATOR -

Aguimarães

[Signature]